

LEI Nº 781 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar um contrato de trabalho de Monitor de Creche.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar um contrato de Monitor de Creche, autorizado pela Lei Municipal nº 761 de 25 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. A prorrogação referida no “caput” será pelo prazo determinado de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2.º - Por tratar-se de uma situação “sui generis”, excepcionalmente, não se aplicará o previsto no Art. 233 da Lei Municipal nº 044/1993 que foi alterado pela Lei Municipal nº 608/2010.

Art. 3.º - O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de março de 2016.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25.02.2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração